



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 1442/2025

Processo nº 54000.075441/2023-99

Unidade Gestora: 373001 - DOF-1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED QUE CELEBRARAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA no CNPJ sob o n.º 00.375.972/0002-41, sediado no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, CEP: 70.057-900, Brasília/DF, doravante denominado INCRA, por intermédio do seu Presidente, Senhor César Fernando Schiavon Aldrighi, brasileiro, portador da Matrícula Funcional: 3372122, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA** inscrita no CNPJ sob n.º 15.180.714/0001-04, sediada à Rua Augusto Viana, S/N, Canela, CEP: 40.110-060, Salvador/BA, por intermédio do Reitor, Senhor Paulo Cesar Miguez de Oliveira, brasileiro, portador de CPF n.º ***.073.925-**, e Matrícula Funcional: 2367698, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Termo de Execução Descentralizada -TED n.º 50/2023, que será regido pela legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem objeto prorrogar a vigência e alterar o Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada, celebrado entre o INCRA e a UFBA, processo administrativo n.º 54000.075441/2023-99.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. A execução e vigência da parceria passa a vigorar até 30 de dezembro de 2027, em conformidade com o art. 10, § 1º, II, c do Decreto n.º 10.426 de 16 de julho de 2020.

2.2. Foi alterado o texto na Meta 1, Produto 3. e da Meta 13, Produtos 20 ao 22.

2.3. Foi inserida a Meta 9. Elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) para levantamento das informações socioeconômicas, ambientais e antropológicas das famílias dos territórios quilombolas no estado do Espírito Santo, com o Produto 15.

2.4. Passa a vigorar as alterações no plano de Trabalho, conforme nos termos do processo Administrativo n.º 54000.075441/2023-99.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto n.º 10.426/2020

e na Portaria Interministerial nº 424/2016.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O INCRA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial até o 5 (quinto) dia útil do mês seguinte ao de Sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TED Original e não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

(assinado eletronicamente)

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

Presidente

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

(assinado eletronicamente)

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

Reitor

Universidade Federal da Bahia - UFBA



Documento assinado eletronicamente por **César Fernando Schiavon Aldrighi, Presidente**, em 11/08/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Miguez de Oliveira, Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 22:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25078756** e o código CRC **COFF8C7E**.